



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA  
Estado do Espírito Santo

PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 09-09-2003

LEI Nº 2626

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A  
CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SERRA,  
PARA REPASSE, A TÍTULO DE PATROCÍNIO, DE  
RECURSOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO  
"LIQUIDA GRANVI".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repasse, a título de patrocínio, até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para implementação do projeto "LIQUIDA GRANVI", a ser realizado entre 25 de agosto e 06 de setembro de 2003, envolvendo o comércio dos Municípios que compõem a Grande Vitória.

§ 1º - Os recursos de que trata o *caput* deste artigo serão repassados em parcela única, na data prevista no convênio a ser celebrado.

§ 2º - Após o encerramento do convênio, a Câmara de Dirigentes Lojistas da Serra terá o prazo de 30 (trinta) dias para encaminhar ao Município de Serra a prestação de contas dos recursos recebidos.

**Art. 2º** - O convênio a ser celebrado terá vigência a partir da sua assinatura, com término previsto para 06 de outubro de 2003.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do repasse autorizado por esta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Poder Executivo.

**Art. 4** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 05 de setembro de 2003.

  
**ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

Processo: 1635760/2003  
mzfn